

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO №. 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL №. 016/2022

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira oficial Sra. Adriana Cristina Moura e Membros da Equipe de Apoio a Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva e a Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue, todos regularmente designados pela Portaria N. º 165/2021 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando à aquisição dos produtos enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às <u>09 horas</u>, <u>do dia 18 de fevereiro de</u> <u>2022</u>, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei federal Nº. 8.666/93, e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado podendo ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos ou através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência Nº 1709-4 e C/C Nº 6201-4.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (<u>www.prefeituradecambui.mg.gov.br</u>) para eventuais consultas e download.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

I - OBJETO

- 1 Contratação de empresa visando a prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia em pacientes da rede municipal de saúde, de forma parcelada, , em conformidade com o Anexo II do presente edital.
 - 2 Fazem parte integrante deste Edital:
 - Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
 - Modelo de proposta comercial (Anexo II);
 - Declaração de enquadramento conforme LC 123/2006 (Anexo III);
 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV)
 - Minuta de Contrato (Anexo V);
 - Declaração de Micro Empresa ou EPP (Anexo VI)
 - Termo de Referência (Anexo VII).

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão às empresas:
 - 2.1.1 estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
 - 2.1.2 que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- 2.2 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG Envelope n° 2 "DOCUMENTAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO N°. 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2022

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - **2.3.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **2.3.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e 2.3.4 estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O credenciamento realizar-se-á no departamento de compras e licitações da Prefeitura de Cambuí no dia 18/02/2022 até às 08h50min devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira ou membro da equipe de apoio, por um representante o qual deverá apresentar fora do envelope:
 - 3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso;
 - 3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 3.1.3 Documento de identidade com foto.
- 3.1.4 Declaração de enquadramento na LC 123/2006 (Anexo III), acompanhada de certidão simplificada da junta comercial (emitida no ano de 2022), caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06.
- 3.1.5 Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV).

IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

- **4.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais:
 - b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
 - c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - d) preço unitário e total de cada item, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - e) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato de Fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido termo (Contrato Social ou Procuração);

h) prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a 01 (um) dia.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito aa pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário.**

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal N° 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total do lote.

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- **5.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **5.13** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **5.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

- **6.1** O envelope n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:
 - **6.1.1 DOCUMENTO H.1**: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;
 - **6.1.2 DOCUMENTO H.2**: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - **6.1.3 DOCUMENTO H.3**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;
 - **6.1.4 DOCUMENTO H.4**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL, preferencialmente alvará 2022, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - **6.1.5 DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) FAZENDA FEDERAL Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), art 29 inciso III:
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.
- **6.1.6 DOCUMENTO H.6**: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **6.1.7 DOCUMENTO H.7**: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- **6.1.8 DOCUMENTO H.8**: DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 6.1.9 DOCUMENTO H.9: ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
- **6.1.10 DOCUMENTO H.10:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.
- **6.1.11 DOCUMENTO H.11:** Comprovação que o profissional que realizará os procedimentos será médico radiologista, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
 - Declaração assinada pelo profissional atestando que o mesmo será o responsável em realizar os procedimentos;
 - Registro do profissional no CRM Conselho Regional de Medicina;
 - Comprovação de residência em radiologia.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- **6.2** Em cumprimento aos ditames da LC 123/06, deverá ser observado o seguinte:
 - 6.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
 - 6.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.
 - 6.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **6.3** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

6.4 — Os documentos solicitados neste tópico poderão ser substituídos pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral), anexando somente os documentes vencidos e/ou ausentes no CRC.

VI - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 — Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **8.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.
- **8.3** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- **8.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí MG.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

IX - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

9.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos.

9.3 – A solicitação deverá vir acompanha de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

9.3.1 – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

 1030200064.187 Manutenção das atividades da atenção secundária 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 − A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 − 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6 – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

12.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

XIII - FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização da presente contratação, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

XIV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 − O objeto da licitação deverá ser realizado na Policlinica Municipal situada à Rua Getúlio Vargas Nº. 51 − Centro − Cambuí − MG.

14.2 – Todas as despesas com o profissional serão por conta da empresa contratada e sem nenhum ônus adicional a prefeitura de Cambuí.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – Todo o serviço deverá ser realizado seguindo as determinações da Secretaria de Saúde e em conformidade com a legislação vigente.

XV - PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

15.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora

deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível

em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. º 18.675.975/0001-85, o número de

sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o

valor devido pela remuneração apurada.

15.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora,

diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a

entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando

cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de

Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura

Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal Eletrônica para cada Ordem de

Fornecimento.

XVI – SANÇÕES

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante

vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os

procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada

sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o

contrato de Preços, apresentar o comprovante da prestação de garantia

contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e

oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de

outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- **b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

- **16.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **16.3** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.
- **16.4** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **16.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.
- 16.6 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato de fornecimento, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, compor1tar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na minuta de contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

17.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira

e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras

sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou

ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório,

fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito

da pregoeira, devidamente fundamentado.

17.3.1 - A nulidade do processo licitatório induz ao Contrato de Fornecimento, sem

prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no

momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas

em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao

certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos

legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos

os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a

Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para

as providências cabíveis.

17.7 - É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da

sessão pública.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

17.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 02 de fevereiro de 2022.

Sra. Adriana Cristina Moura Pregoeira

Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro Equipe de apoio

Sr. Adilson Pereira da Silva Equipe de apoio

Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue Equipe de Apoio

De acordo:

Leandro Fabrício da Rosa Controle Interno

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

				_, inscri	to no CN	IPJ nº
	, por intermédio	de seu rej	oresentar	ite lega	al o(a) S	3r. (a)
		portador(a)	da Ca	ırteira	de Iden	tidade
nº	e do CPF nº _			 	, DECI	_ARA,
para fins do dispos	sto no inciso V do art. 27	da Lei nº8.0	666, de 2	21 de j	unho de	1993,
acrescido pela Lei n	⁹ 9.854, de 27 de outubro d	le 1999, que	não emp	rega me	enor de d	lezoito
anos em trabalho no	oturno, perigoso ou insalubre	e e não empr	ega mend	or de de	zesseis a	nos.
	Ressalva: emprega meno	r, a partir de	quatorze	anos, ı	na condiç	ão de
aprendiz ().						
(data)						
						
(representante legal))					
(Observação: em ca	so afirmativo, assinalar a re	ssalva acima	.)			

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO №. 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL №. 016/2022

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone: ()	Fax: ()			
E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Dados do preposto a	autorizado a firma	r o Contrato:		
Nome Completo:				
CPF:	RG:	Estado Civil:		
Nacionalidade:		Profissão:		
Instrumento que lhe o	utorga poderes: () Contrato Social	() Procuração

	LOTE ÚNICO							
Item	Código	Procedimentos	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)			
01	10356	Us de Punho	30					
02	10355	US de Cotovelo	30					
03	10354	US de Ombro	50					
04	43723	US de Mão	50					
05	43724	US de Joelho	50					
06	43725	US de Tornozelo	50					
07	43726	US de Pé	50					
08	20364	US de Quadril	50					
09	10352	US de Mamas	300					
10	7811	US de Transvaginal	300					
11	43727	US de Glândulas Salivares	10					
12	10349	US de Tireóide	200					
13	27394	US Tireóide com Dopller	30					



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CAME			
14	7810	US Obstétrico	300
15	43728	US Obstétrico c/ Translucêncianucal	100
16	43729	US Obstétrico com Medida de Colo Uterino	100
17	17763	US Obstétrico com Doppler	200
18	9411	US Abdômen Total	300
19	18156	US Abdômen Superior	50
20	43730	US Abdômen Inferior	20
21	9412	US Pélvica	50
22	43731	US Parede Abdominal	50
23	43364	US Inguinal	30
24	43732	US Axila	20
25	43365	US Partes Moles	50
26	43733	US Superficial Coxa	30
27	43734	US Superficial de Braço	30
28	10353	US Rins e Vias Urinárias	300
29	43735	US Bolsa Testicular	20
30	43736	US Bolsa Testicular c/ Doppler	20
	I		TOTAL

	Prazo pa	ara atende	r OF:	_ dias - Prazo de	e validade d	a proposta:	dias	
encargo dos pro	os devidos,	•	-	io incluídos nos outras despesas			-	
	Cambuí,	de	de 2022.					
	Representa Sr.(a)	ante Legal		_				
	CPF							
	RG					Carimbo do	CNPJ	

CAMEUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO №. 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL №. 016/2022

A U.S
A licitante,
cadastrada no CNPJ sob o Nº,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar №. 123/2006.
4- 0000
,de de 2022.
Nome da Empresa:
Representante legal:
Cargo:
Assinatura:
Identificação do declarante
Nome:
Cargo:
Assinatura:

CAMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO №. 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL №. 016/2022

A empresa, inscrita no
CNPJ sob o №, através de seu(sua)
representante legal Sr. (a), declara sob as penas da
ei, que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no
processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declara
ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para
nabilitação.
Por ser verdade firmo o presente.

Nome:
CPF:
RG:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

MINUTA DE CONTRATONº /2022

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito SR. TALES TADEU TAVARES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no Processo Licitatório Nº. 110/2022, Pregão Presencial Nº. 016/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia em pacientes da rede municipal de saúde, em conformidade com o Termo de referência, Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supracitado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

 a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

 b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;

d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 01 (um) dia, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;

b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;

 c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;

d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;

e)Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;

CAMBUI

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

f)Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas

internacionais pertinentes ao objeto contratado;

h) É obrigação do contratado manter, durante toda a vigência do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE**, através do fiscal do presente contrato Sr. Xxxxxx xxxxxxx

poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a CONTRATANTE, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo,

quaisquer tipos de análises, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos

produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da

CONTRATADA, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de

Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das

responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão

recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções

previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

4.1 - O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de

Fornecimento e com o descrito no termo de referência anexo ao presente edital, sendo de

inteira responsabilidade da empresa a instalação dos mesmos nos locais indicados pela

Prefeitura de Cambuí:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

4.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pedido e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta - DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico –financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO

1. O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à CONTRATADA, observado em todos os casos o disposto neste item;

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.

4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária

Nº. 103020064.187 Manutenção das atividades da atenção secundária 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2022, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2022.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Fiscal do contrato

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO №. 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL №. 016/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa, o	ievidamen	te inscrita no (JNPJ SOD Nº		,
com sede rua/av	, nº,	bairro	, cidade	, UF	., CEP
, complemento	,	declara, sob	as penalidade	s da lei, c	jue se
enquadra na condição de MICRO	DEMPRES	A-ME OU EM	IPRESA DE PE	QUENO PO	ORTE-
EPP, instituídas na forma da Lei	Complen	nentar nº 123	, de 14.12.2006	, bem com	io não
contemplam as hipóteses do § 4º o	do artigo 3º	º da Lei Comp	lementar nº 123/	/2006.	
Local e data.					
Assinatura do representante legal					
RG:					
CPF:					



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO №. 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL №. 016/2022

1- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Ultrassonografia para atuar na Policlínica de Cambuí.

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica em decorrência da demanda mensal de ultrassonografias gerada no município, visando a comodidade e celeridade na realização dos exames.

Assim, por tais razões, que se faz necessária a contratação de empresa para prestação dos serviços.

3- QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR

Médico Radiologista

Exigências:

- Estar devidamente registrado do Conselho Regional de Medicina (CRM), comprovação através da carteira de profissional.
- Possuir Residência em Radiologia

2.2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Código	Procedimentos	Quant.	Valor unitário máx. por procedimento (R\$)
01	10356	Us de Punho	30	75,00
02	10355	US de Cotovelo	30	75,00
03	10354	US de Ombro	50	75,00



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

04	43723	US de Mão	50	75,00
05	43724	US de Joelho	50	75,00
06	43725	US de Tornozelo	50	75,00
07	43726	US de Pé	50	75,00
80	20364	US de Quadril	50	75,00
09	10352	US de Mamas	300	75,00
10	7811	US de Transvaginal	300	75,00
11	43727	US de Glândulas Salivares	10	75,00
12	10349	US de Tireóide	200	75,00
13	27394	US Tireóide com Dopller	30	95,00
14	7810	US Obstétrico	300	75,00
15	43728	US Obstétrico c/ Translucêncianucal	100	75,00
16	43729	US Obstétrico com Medida de Colo Uterino	100	75,00
17	17763	US Obstétrico com Doppler	200	95,00
18	9411	US Abdômen Total	300	80,00
19	18156	US Abdômen Superior	50	75,00
20	43730	US Abdômen Inferior	20	75,00
21	9412	US Pélvica	150	75,00
22	43731	US Parede Abdominal	50	75,00
23	43364	US Inguinal	30	75,00
24	43732	US Axila	20	75,00
25	43365	US Partes Moles	50	75,00
26	43733	US Superficial Coxa	30	75,00
27	43734	US Superficial de Braço	30	75,00
28	10353	US Rins e Vias Urinárias	300	75,00
29	43735	US Bolsa Testicular	30	75,00
30	43736	US Bolsa Testicular c/ Doppler	20	75,00

³⁻ Responsabilidades do contratado



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

a) Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

b) Fornecer as imagens dos exames e laudo impressos ao paciente;

c) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução do

contrato;

d) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações

por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa

comprometer a manutenção deste contrato;

e) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.

3- Demais cláusulas (amostra – prazo de entrega – entre outros)

A quantidade estimada foi elaborada de acordo com a demanda mensal de

solicitação exames, tendo em vista a execução do objeto no prazo de 12 (doze) meses.

3.1- Da entrega

Os serviços serão realizados na Policlínica, situado à Rua Getúlio Vargas 51,

Centro - Cambuí.

Rodrigo César Bueno Secretário Municipal de Saúde

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro www.prefeituradecambui.mg.gov.br 37.600-000 – Cambuí-MG